



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 449, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 48340.008122/2017-76, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações - STIC, de natureza consultiva, com a finalidade de assessorar o Comitê de Governança Digital - CGD-MME na integração entre as estratégias de Tecnologia da Informação e organizacionais do Ministério de Minas e Energia, competindo-lhe elaborar os seguintes instrumentos de planejamento ou outros documentos correlatos, cuja edição dependerá de prévia manifestação favorável do Comitê:

- I - o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;
- II - o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC;
- III - o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCTIC;
- IV - o Plano de Dados Abertos - PDA; e
- V - a atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC.

Art. 2º O STIC, de caráter permanente, será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes Unidades do Ministério:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- IV - Secretaria de Energia Elétrica;
- V - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- VI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;
- VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
- VIII - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os representantes serão indicados pelo dirigente da Unidade que representam e designados por ato do Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.

§ 2º A Coordenação do Subcomitê será exercida pelo titular da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - CGTI/SPOA.

§ 3º O Coordenador do Subcomitê poderá convocar titulares de outras Unidades do Ministério de Minas e Energia para prestar apoio técnico ao Colegiado, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º A CGTI/SPOA, na condição de órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, a que se refere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, prestará assessoramento técnico e administrativo ao STIC e exercerá, também, a função de Secretaria do Colegiado.

Art. 4º O STIC se reunirá em caráter ordinário a cada três meses e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião do STIC é de maioria simples dos membros e o quórum para aprovação de conteúdos, caso necessário, será de metade mais dois dos seus membros incluído, necessariamente, o Coordenador ou o seu respectivo suplente que além do voto ordinário terá o voto de qualidade.

Art. 5º A participação no STIC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Caberá à CGTI/SPOA a elaboração de minuta do PDTIC, a ser aprovada pelo CGD-MME, após validação pelos membros do STIC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.12.2019 - Seção 1.